

**Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela**

**Concelho de Vila Real de Santo António**



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO  
LIGEIRO/MERCADORIAS**

**DE 9 LUGARES**

**MARCA : IVECO**

**MATRÍCULA: 91-FE-54**

2018



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CARRINHA DE MARCA IVECO – 91-FE-54 DE 9 LUGARES

### Índice

<b>Artigo 1.º Âmbito</b> .....	3
<b>Artigo 2.º Objeto</b> .....	3
<b>Artigo 3.º Normas para a cedência</b> .....	3
<b>Artigo 4.º Pedido da viatura</b> .....	4
<b>Artigo 5.º Cedência e utilização da viatura</b> .....	4
<b>Artigo 6.º Encargos</b> .....	5
<b>Artigo 7.º Obrigações</b> .....	5
<b>Artigo 8.º Proibições</b> .....	5
<b>Artigo 9.º Penalidades</b> .....	6
<b>Artigo 10.º Disposições finais</b> .....	6
<b>Artigo 11.º Entrada em vigor</b> .....	7
<b>Anexo I</b> .....	<b>8</b>
<b>Requisição da viatura</b> .....	<b>8</b>
<b>Anexo II</b> .....	<b>8</b>
<b>Participação de avarias</b> .....	<b>8</b>
<b>Anexo III</b> .....	<b>8</b>
<b>Termo de responsabilidade</b> .....	<b>8</b>



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CARRINHA DE MARCA IVECO – 91-FE-54 DE 9 LUGARES

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento estabelece normas de utilização e cedência da carrinha de 9 lugares, propriedade da Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto**

1. A viatura referida no artigo anterior poderá ser utilizada ou cedida, às instituições sedeadas na área da freguesia de Vila Nova de Cacela, nomeadamente:
  - a. Associações Desportivas, Culturais e Recreativas;
  - b. Estabelecimentos de ensino;
  - c. Instituições de solidariedade Social;
  - d. Outras Autarquias;
  - e. Outras entidades sem fins lucrativos.

### **Artigo 3.º**

#### **Normas para a cedência**

1. A cedência ou utilização não pode, de modo algum, afectar o serviço da Junta de Freguesia.
2. As viaturas só podem ser cedidas e utilizadas pelas Instituições legalmente constituídas.
3. As viaturas só podem ser conduzidas por indivíduos devidamente autorizados e habilitados e que possuem licença de condução há mais de um ano, ficando este responsável pelo bom uso da viatura.
4. A viatura só poderá se cedida desde que se destine a apoiar a concretização dos fins e dos objectos estatutários das instituições, bem como o cumprimento dos seus planos de atividades.



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CARRINHA DE MARCA IVECO – 91-FE-54 DE 9 LUGARES

5. A cedência deverá ser feita de acordo com as seguintes preferências:
  - a. Interesse para a Freguesia;
  - b. Nos casos em que haja pedidos simultâneos de entidades para utilizarem a viatura, prefere o pedido entrado em primeiro lugar nos serviços.

### **Artigo 4.º**

#### **Pedido da viatura**

1. O pedido para a cedência e utilização da viatura será efetuado em impresso próprio, (Anexo I) com pelo menos, a antecedência mínima de dez dias, em relação à data pretendida para a sua utilização.
2. Os serviços da Junta de Freguesia, confirmarão a cedência ou informação da sua impossibilidade até ao 4º dia que antecede à data da sua utilização.
3. No caso que se verifiquem ocorrências dignas de registo, (como por exemplo, danos ocorridos na viatura), no final da deslocação, o motorista, deverá apresentar a folha de participação de avarias (Anexo II), que deverá ser anexado ao respectivo pedido.
4. Sempre que o requisitante não se possa deslocar à Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela, pode solicitar o envio do impresso próprio (Anexo I), através de fax ou e-mail.

### **Artigo 5.º**

#### **Cedência e utilização da viatura**

1. A viatura quando cedida, estará no estaleiro da Junta de Freguesia, no dia e hora indicado.
2. Após comunicação do pedido, só por motivos de força maior será inviabilizado o serviço.
3. Em caso de desistência, a entidade requisitante deverá informar a Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela, no prazo de 24 horas antes da data prevista para a utilização da viatura.



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CARRINHA DE MARCA IVECO – 91-FE-54 DE 9 LUGARES

### **Artigo 6.º**

#### **Encargos**

1. As entidades requisitantes serão responsáveis pelo pagamento:
  - a. Do combustível consumido na deslocação, devendo a viatura apresentar no ato de entrega, o depósito novamente cheio de combustível, que é o que ocorre quando a viatura é entregue no início da sua utilização.
  - b. De quaisquer taxas e portagens.

### **Artigo 7.º**

#### **Obrigações**

1. Assegurar o bom estado de conservação e manutenção do bem requerido.
2. Procurar deixar a viatura no mesmo estado em que a mesma se encontrava.
3. Assinar um termo de responsabilidade, pela utilização da viatura em causa (Anexo III).
4. Participar qualquer anomalia ou estrago detectado, que ocorra, após a utilização da viatura, sendo a entidade requerente a responsável pelo sucedido (Anexo II).
5. A Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela, não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações, não cobertas pelo seguro.

### **Artigo 8.º**

#### **Proibições**

1. Não é permitido fumar dentro da viatura.
2. Não é permitido transportar qualquer tipo de material susceptível de danificar o interior da viatura.
3. É expressamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CARRINHA DE MARCA IVECO – 91-FE-54 DE 9 LUGARES

### **Artigo 9.º**

#### **Penalidades**

1. Incumprimento do regulamento implicará:
  - a. A não cedência no futuro à entidade transgressora.

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições finais**

1. O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela, reserva-se o direito de anular o serviço autorizado, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas, ou em caso de iniciativas da Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela imprevistas e que requeiram a afetação deste recurso, comunicando o facto à entidade requisitante, logo que ele tenha conhecimento.
2. A situação prevista no numero anterior não confere à entidade requisitante o direito a qualquer indemnização.
3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do Código da estrada, ou outras que contrariem o presente regulamento.
4. As dúvidas, omissões ou interpretações que seja necessário esclarecer resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Cacela.



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CARRINHA DE MARCA IVECO – 91-FE-54 DE 9 LUGARES

**Artigo 11.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia de Freguesia.

Aprovado em Reunião do Órgão Executivo		Aprovado em Reunião do Órgão Deliberativo	
__ / 04 / 2018		__ / 04 / 2018	
O Presidente,		O Presidente,	
_____		_____	
O Secretário,		O 1º Secretário,	
_____		_____	
O Tesoureiro,		O 2º secretário,	
_____		_____	



# **Anexo I**

## **Requisição da viatura**

---

# **Anexo II**

## **Participação de avarias**

---

# **Anexo III**

## **Termo de responsabilidade**

---